

Processo: 005.737/2002-8

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Ausência de certidão de óbito

Responsável: **João Valzindo Pinto Leão (CPF 043.760.212-53)**

Descrição: em razão de não ter entrado em vigor o convênio com a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN, faz-se necessário diligenciar o Cartório do Registro Civil e Casamento da 4ª Zona de São Luís/MA, cujos dados constam na consulta ao Sisobi (peça **673**), para obter a necessária Certidão de Óbito.

Informo, ainda, que as consultas realizadas no CENSEC – Consulta de Escrituras de Separação, Divórcios e Inventários (peça **674**) e ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (peça **675**) não lograram êxito nas informações necessárias em busca de inventário judicial e extrajudicial.

Com essas informações, encaminho o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

SCBEX, 24 de outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
JAQUELINE VILS LOMANDO
TEFC – Matrícula 3420-7
SCBEX